



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.295/PMMA/2018.

**“REVOGA A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA VERA LUCIA
PEREIRA GUEDES PARA O
MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 8º DA LEI Nº. 975/PMMA/2010**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia Estado do Mato Grosso Senhora **VERA LUCIA PEREIRA GUEDES**, merendeira 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula nº. 074, a partir de 01 de novembro de 2.018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de novembro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 23 de outubro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549